



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste
de Minas Gerais – Campus Rio Pomba
Departamento de Ciência e Tecnologia de Alimentos
Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos



Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n – Lindo Vale – Cx Postal 45 – Rio Pomba – MG – 36180-000
Tel.: (32) 3571-5767

Edital DPPG 02/2014

A Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, juntamente com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos do IF Sudeste MG (PPGCTA), no uso de suas atribuições, torna público o Processo de Seleção de Propostas para Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes, para apoio à pesquisa (pesquisas de campo e coleta de dados) de discentes do mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo a concessão de recursos financeiros aos discentes regulares do mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos do IF Sudeste MG, que já tenham registrado seus projetos de dissertação.

2. DESCRIÇÃO

2.1. Os recursos deste Edital serão usados exclusivamente para apoiar pesquisas de campo e/ou coleta de dados vinculadas ao projeto de dissertação do candidato, aprovado na defesa do projeto, conforme as regras do programa.

2.2. Os recursos destinam-se à manutenção e à melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de pesquisa da dissertação, **devendo ser aplicados com a concordância do orientador**, em despesas, tais como:

I. Material de consumo - considera-se material de consumo os itens com pouca durabilidade ou de consumo rápido: reagentes, meios de cultura, vidrarias, plásticos, dispositivos de informática, etc. Entende-se que a aquisição de materiais desta natureza seja para utilização em atividades estritamente relacionadas com o Projeto de Pesquisa da Dissertação.

II. Despesa com transporte, hospedagem e alimentação - Entende-se que o pagamento de despesas desta natureza seja para realização de atividades estritamente relacionadas com o Projeto de Pesquisa da Dissertação.

III. Serviços de terceiros para realização de atividades estritamente relacionadas com o Projeto de Pesquisa da Dissertação.

IV. Outros – Impressão e tradução da dissertação e de outras publicações relacionadas ao projeto de dissertação.

Observações - Reparo ou manutenção de equipamentos só pode ser realizado em equipamento patrimoniados na instituição. Todos os materiais adquiridos no item I são de propriedade do Departamento de Ciência e Tecnologia de Alimentos do IF Sudeste MG – câmpus Rio Pomba.

2.3. Os recursos financeiros, serão pagos por meio da rubrica 339018 (Auxílio Financeiro a Estudantes)

2.4. O prazo de vigência do auxílio é de 4 (quatro) meses, a contar de 01/09/2014 a 31/12/2014. No valor de R\$ 1.350,00 mensais.

2.5. Ao término do projeto, o discente deverá prestar contas do uso dos recursos, conforme a regulamentação contida neste edital.

2.6. Caso ainda haja recurso disponível ao término do projeto, o mesmo deverá ser utilizado para atendimento às necessidades do Departamento de Ciência e Tecnologia de Alimentos em despesas de acordo com o item 2.2 deste edital.

3. REQUISITOS

3.1. Podem se candidatar a este Edital os discentes regularmente matriculados no mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos do IF Sudeste MG – câmpus Rio Pomba, que já tenham seus projetos de dissertação registrados.

4. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Os discentes habilitados a participar deste Edital devem se inscrever na Secretaria da Coordenação do PPGCTA, no período de 08 a 17 de outubro de 2014, de 07:00 às 10:30h, apresentando a solicitação de apoio devidamente preenchida, documento disponível na página do curso, com assinatura do candidato e do orientador;

4.2. Serão selecionados para a concessão do auxílio todos os candidatos que se enquadrem às exigências do edital.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser realizada impreterivelmente até 15 dias antes da defesa da dissertação.

5.2. A prestação de contas dos valores recebidos deverá ser realizada pela juntada de documentos comprobatórios da realização das despesas na via original, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

5.3. Devem constar da prestação de contas, os seguintes itens:

I. Relatório financeiro e de cumprimento de objetivos (modelo disponível no sítio do mestrado), com assinatura do proponente e do orientador;

II. Nota fiscal, em nome do beneficiário ou de seu orientador, comprovando a compra de Material de consumo;

III. Comprovantes do deslocamento de ida e volta, aéreo ou terrestre, da cidade de Rio Pomba para o local onde será realizada a pesquisa de campo, por meio de algum dos documentos especificados abaixo:

a. Cartões de embarque (ida e volta) de deslocamentos aéreos;

b. Cartões de embarque (ida e volta) de deslocamentos terrestres (passagens de ônibus);

c. Nota fiscal, em nome do beneficiário ou de seu orientador, comprovando o pagamento de combustível, desde que especificada a quilometragem do percurso;

IV. Nota fiscal, em nome do beneficiário ou de seu orientador, comprovando despesas com hospedagem e alimentação no local onde será realizada a pesquisa de campo;

V. Comprovante de prestação de serviços de terceiros para realização de atividades estritamente relacionadas com o Projeto de Pesquisa da Dissertação, por meio de algum dos documentos especificados abaixo:

a. Nota fiscal, em nome do beneficiário ou de seu orientador, comprovando prestação de serviços por pessoa jurídica;

b. Recibo de prestação de serviços por pessoa física, conforme documento disponível no sítio do mestrado;

c. Invoice para pagamentos a terceiros por serviços prestados no exterior (tradução, por exemplo).

5.4. A não entrega da prestação de contas no prazo estipulado tornará o discente inadimplente com o PPGCTA – IF Sudeste MG, com as seguintes consequências:

I. Devolução integral dos recursos recebidos;

II. impedimento de realizar a defesa de dissertação;

III. impedimento de receber da instituição qualquer tipo de documento, cujas entregas estarão condicionadas à entrega e aprovação da prestação de contas.

5.5. A prestação de contas será avaliada pela Comissão Coordenadora do PPGCTA. Caso a prestação de contas não seja aprovada, a comissão poderá solicitar esclarecimentos ao discente beneficiado e/ou a devolução integral dos recursos recebidos, em caso de uso inadequado do recurso. Neste caso, o discente será considerado inadimplente com o PPGCTA – IF Sudeste MG, sofrendo as mesmas consequências descritas acima.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Coordenadora do PPGCTA.

Rio Pomba, 06 de outubro de 2014.

Vanessa Riani Olmi Silva

Coordenadora do Programa de Pós-graduação e Ciência e Tecnologia de Alimentos

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Câmpus Rio Pomba

André Narvaes da Rocha Campos

Diretor de Pós-graduação e Pesquisa

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Câmpus Rio Pomba

Arnaldo Prata Neiva Júnior

Diretor Geral

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Câmpus Rio Pomba